

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

ATA Nº 21/-2024

Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 Processo Adm. Nº: 1153/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.086.612/0001-70, localizada na Avenida sete de setembro s/n centro- GOIANORTE-TO, fone (63) 3424-1203- CEP: 77.695-000 Site: <http://www.goianorte.to.gov.br> e-mail: neste ato representado pela Prefeita Municipal: **MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**, CPF/MF sob o nº *****.***.271-49**, residente e domiciliado no Município de Goianorte - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO: **FIGUEREDO E BARROS LTDA-EPP** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 18.009.619/0001-22**, estabelecida na AV TADEU DE SA COUTINHO, CENTRO, GOIANORTE, TO, neste ato representado pelo Sr(a). **VALDEIR FIGUEIREDO DE MELO**, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº *****.***.201-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**

resolvem celebrar o presente Termo de reequilíbrio decorrente da ata 21/2024, oriunda do iundo do Pregão nº 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços registrados na ata 21/2024, firmado entre as partes, nos termos previstos do art. 124, Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Objeto: reequilíbrio econômico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21-2024 QUE TEM POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE GOIANORTE-TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir desta data.

2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

item	descrição	und	Preço registrado na ata	Valor reequilibrado
01	Diesel s10	Litro	6,21	7,99

2.4. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

3. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, mantendo as mesmas iniciais já apresentadas.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de reequilíbrio financeiro decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 125, Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial Municipal em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

GOIANORTE 10 DE ABRIL DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CNPJ (MF) sob N.º 25.086.612/0001-70

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

CPF/MF sob o nº ***,***,271-49

CONTRATANTE

FIGUEREDO E BARROS LTDA-EPP

CNPJ sob nº 18.009.619/0001-22

VALDEIR FIGUEIREDO DE MELO

CPF nº ***,***,201-49



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cfabb4-160420261459482552**